Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 647, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 049/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 169/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Atalanta Produtos de Limpeza e Higiene LTDA-ME, que tem por objeto a aquisição de itens de limpeza e higienização para o Parque Zoobotânico(ZOO) e Centro de Bem Estar Animal (CBEA).

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Britto – Titular Matrícula 48115

Gabriel Valmor Marquioro Suplente -45122

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matricula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de

referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600497** e o código CRC **3154A537**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 060/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 169/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Distribuidora Nova Esperança LTDA, que tem por objeto a aquisição de itens de limpeza e higienização para o Parque Zoobotânico(ZOO) e Centro de Bem Estar Animal (CBEA).

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Britto – Titular Matrícula 48115

Gabriel Valmor Marquioro Suplente -45122

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matricula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600506** e o código CRC **6D85C0D0**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 058/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 033/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Licitavet Comercial LTDA- que tem por objeto a aquisição de ração para os cães e gatos do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matricula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Brito -Titular Matrícula 48115

Flavia P. Maia de Freitas Guimarães – Suplente Matrícula 43722

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck– Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600599** e o código CRC **5DAE191E**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 057/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 033/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Nutrigero Nutrição Animal LTDA-ME- que tem por objeto a aquisição de ração para os cães e gatos do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matricula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Brito -Titular Matrícula 48115

Flavia P. Maia de Freitas Guimarães – Suplente Matrícula 43722

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck– Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600606** e o código CRC **5C82C1FA**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 050/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de

janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 118/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Daniele Dagios-EPP, (itens 01,03,04,05,10,12,13,14,15,16,17,18,19,23,24,39,40,42,48,49,54) que tem por objeto a aquisição de material hospitalar para o Parque Zoobotânico(ZOO) e Centro de Bem Estar Animal (CBEA).

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Titular Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Britto Titular Matrícula 48115

Gabriel Valmor Marquioro Suplente Matrícula 45122

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600617** e o código CRC **11D01273**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 051/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 118/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Daniele Dagios-EPP, (itens 02,08,09,20,21,22,25) que tem por objeto a aquisição de material hospitalar para o Parque Zoobotânico(ZOO) e Centro de Bem Estar Animal (CBEA).

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Titular Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Britto Titular Matrícula 48115

Gabriel Valmor Marquioro Suplente Matrícula 45122

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600631** e o código CRC **E2CD2A81**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 052/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº

28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 118/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Daniele Dagios-EPP, (itens 06,07,26 e 27) que tem por objeto a aquisição de material hospitalar para o Parque Zoobotânico(ZOO) e Centro de Bem Estar Animal (CBEA).

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Titular Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Britto Titular Matrícula 48115

Gabriel Valmor Marquioro Suplente Matrícula 45122

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600639** e o código CRC **41B5E805**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 053/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 118/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Planerr Com. De Ferramentas e Manuntenção-EPP que tem por objeto a aquisição de material hospitalar para o Parque Zoobotânico(ZOO) e Centro de Bem Estar Animal (CBEA).

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Titular Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Britto Titular Matrícula 48115

Gabriel Valmor Marquioro Suplente Matrícula 45122

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que

se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600646** e o código CRC **F411408C**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 054/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 118/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Sebold Comércio Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos-ME que tem por objeto a aquisição de material hospitalar para o Parque Zoobotânico(ZOO) e Centro de Bem Estar Animal (CBEA).

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Titular Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Britto Titular Matrícula 48115

Gabriel Valmor Marquioro Suplente Matrícula 45122

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600651** e o código CRC **060E31D4**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 055/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 354/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Transportadora Ivan Ltda – ME que trata da contratação de empresa especializada em serviços de transporte para os servidores lotados na SEMA, designados a exercerem suas atividades no Centro de Bem Estar Animal.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Titular Matricula 48051

Fiscal Técnico:

Paulo Cesar Lourenço da Silva- Titular Matrícula 48624

Debora Amabile de Oliveira Suplente Matricula 47246

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matricula 46440

Rodrigo de Oliveira- Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que

se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600654** e o código CRC **5FC96B37**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 056/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 064/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Vet Center Clínica Veterinária LTDA, que trata da contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Centro de Bem Estar Animal.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla- Matricula 48051

Fiscal Técnico

Gabriel Valmor Marquioro– Titular Matricula 45122

Camila Uller de Brito - Suplente – Matricula 48115

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matricula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matricula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600666** e o código CRC **24935D08**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 059/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 028/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MedicVet LTDA-ME que tem por objeto a aquisição de medicamentos veterinários para o Centro de Bem Estar Animal e Zoobotânico (ZOO).

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Titular Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Camila Uller de Brito Titular Matrícula 48115

Flavia P. Maia de Freitas Guimarães – Suplente Matrícula 43722

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Rodrigo de Oliveira – Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600675** e o código CRC **73EC9A26**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 063/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento n°426/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Animal Vip Clínica Veterinária e Comércio de Produtos veterinários – Pet Shop Ltda Me que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600693** e o código CRC **76FE785E**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 064/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento n°428/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Clínica Veterinária Casa de Noé Ltda-ME que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e

microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600697** e o código CRC **C892C05E**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 062/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento n° 427/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Clínica Veterinária Salete Ltda ME que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600703** e o código CRC **69866DA3**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 065/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização ddo Termo de Credenciamento n° 292/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cristiane Ayumi Fujinaka-ME que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600708** e o código CRC **ED3DB4B8**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 066/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento n°108/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Espaço Pet Clínica Veterinária Ltda-ME que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600712** e o código CRC **E759C6D2**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 067/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento n°227/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marcelo Brasiliano Rupp ME que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza- Matrícula 21160

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600722** e o código CRC **8D31FA21**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 068/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento n° 465/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Clinica e Comercio de Medicamentos Veterinários São Bernardo LTDA-ME que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600725** e o código CRC **142C616B**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 069/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento n°416/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Clínica veterinária Saúde Vet Ltda ME que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600738** e o código CRC **7558B83A**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UBE

PORTARIA Nº 070/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento n° 176/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Vet Center Clínica Veterinária LTDA que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Neuza Frantz Bonilla – Matrícula 48051

Fiscal Técnico:

Beatriz Dugaich Soares – Titular Matrícula 45414

Milene Gilda Dalsasso – Suplente Matrícula 44941

Fiscal Administrativo:

Samara Fuck – Titular Matrícula 46440

Marília de Borba – Suplente Matrícula 25039

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que

se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600740** e o código CRC **8993D591**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 53/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos dos serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, bem como de substituição de peças e acessórios dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do SAMU Municipal

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos dos serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, bem como de substituição de peças e acessórios dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do SAMU Municipal:

I - Titulares:

a) Fabiane Voss, matrícula 32.806;

b) Poliana Woicheski de Souza Budal Arins, matrícula 41.947;

c) Tereza Cristina Silvério Couto, matrícula 48.105.

II - Suplente:

a) Fabricío da Rosa, matrícula 41.271.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV,do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602989** e o código CRC **3249616D**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 503 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 264/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do município de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Torres - matrícula : 16454

Ivone Raimundi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2017, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0601294** e o código CRC **F254EA3A**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 504 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 389/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é o fornecimento de vales transporte para os servidores da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Torres - matrícula : 16454

Ivone Raimundi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0601333** e o código CRC **8B9D0A3D**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI 505 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 003/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Viação Verdes Mares Ltda, cujo objeto é aquisição de passagens terrestres intermunicipais a servidores da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Torres - matrícula : 16454

Ivone Raimundi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0601340** e o código CRC **AD5E0D73**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 506 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 390/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda, cujo objeto fornecimento de vales transporte para os servidores da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Torres - matrícula : 16454

Ivone Raimondi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0601349** e o código CRC **2127D079**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 038/2017 - DETRANS

Atribuição interina de função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sandra Pinto Oleques, matrícula 609, interinamente, para a Função Gratificada, ligada ao Setor de Digitação, pelo período a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 até o dia 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/02/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602976** e o código CRC **1EA002D3**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 39/2017

O Secretário Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Iara Cristina Garcia, matrícula n° 33553 na Função Gratificada de 60% do cargo de Coordenadora do CRAS Jardim Paraíso, interina e cumulativamente, a partir do dia 6 de fevereiro de 2017.

Joinville, 23 de fevereiro de 2017.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602829** e o código CRC **C31E2A99**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 081-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 007/2017, firmado entre o Município de Joinville e o Nilcatex Têxtil Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 007/2017, firmado entre o Município de Joinville e o Nilcatex Têxtil Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino.

Fiscal Requisitante:

Silvane Kunde - Titular

Fiscal Técnico:

Tatiana Alessandra Triervailer Jahn - Titular

Adriana Regina Reinert Forbice - Suplente

Fiscal Administrativo:

Rafael Ardigo Medeiros - Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602026** e o código CRC **46B493C6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 068-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 180/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 180/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e instalação de granitos e acessórios (ferragens) nas Unidades Escolares do Município de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Rose Mary Fogolari Behnke – Efetivo

Samauri Souza Steiner – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato

licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602002** e o código CRC **FCB62285**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 069-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 178/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 178/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - chuveiros, torneiras elétricas e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas pelas equipes de manutenção nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602003** e o código CRC **07E03269**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 070-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 164/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 164/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para motobombas elétricas utilizadas para o bombeamento de água para as caixas d'água instaladas nas Unidades Escolares, Depósito e Sede da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602004** e o código CRC **1EE42C11**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 071-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 157/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 157/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602005** e o código CRC **D787052A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 072-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 088/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 088/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (pisos e revestimentos) destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602006** e o código CRC **2F541FA7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 073-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 086/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 086/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - fios e cabos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602007** e o código CRC **F2C0E711**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 074-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 079/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 079/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - de cimentos, argamassa, aditivos e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602008** e o código CRC **8C00BC2F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 075-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 073/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 073/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - de madeira para construção, portas e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602009** e o código CRC **1622FCCD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 076-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 062/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 062/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (telhas e acessórios), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602013** e o código CRC **20F6B658**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 077-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 057/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 057/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - de aço para construção - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602017** e o código CRC **88C453F3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 078-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 048/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 048/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - tijolos, elementos vazados e capas de muro - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602023** e o código CRC **8D31F61C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 079-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 044/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 044/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - material bruto - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602024** e o código CRC **006FB9D8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 080-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 039/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 039/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria para confecção de móveis sob medida para atender as necessidades das Unidades Escolares, Bibliotecas, Depósito e Sede da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602025** e o código CRC **E79735C0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 082-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de marcadores de quadro branco, tinta líquida para marcador de quadro branco, apagador para quadro branco, refil para apagador de quadro branco e cadernos personalizados, para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), Sede e Depósito da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Rita de Cassia Rigobelo Matta – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Romilde Gandra – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0603872** e o código CRC **08339660**.

EDITAL SEI Nº 0598861/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 22 de fevereiro de 2017.

Edital nº 010/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Antonio Gregório da Silva.

Notificação nº 4463/16

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Antonio Gregório da Silva** (CPF 222.487.149-04) acerca da lavratura da **Notificação nº 4463/2016,** referente a falta de asseio no imóvel, na Rua João Ebert, 642 (Inscr. Imob. 13.31.03.71.0278.000), bairro Comasa, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM´s, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0598861** e o código CRC **D0F3FC51**.

EDITAL SEI Nº 0598871/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 22 de fevereiro de 2017.

Edital nº 011/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Geraldo Alvino Stratmann.

Notificação nº 5351/17

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Geraldo Alvino Stratmann** (CPF 154.510.039-04) acerca da lavratura da **Notificação nº 5351/2017,** referente a terreno com vegetação indevida e/ou detritos, na Rua Albano Schmidt, 806 (Inscr. Imob. 13.21.10.80.0420.000), bairro Boa Vista, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM´s, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0598871** e o código CRC **CC694362**.

EDITAL SEI Nº 0598891/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 22 de fevereiro de 2017.

Edital nº 013/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Rolf Merlkle.

Notificação nº 5996/17

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Rolf Merlkle** (CPF 082.087.869-54) acerca da lavratura da **Notificação nº 5996/2017,** referente a falta de asseio no imóvel, na Rua Presidente Campos Sales, 352 (Inscr. Imob. 13.20.31.48.10482.000), bairro Glória, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM´s, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0598891** e o código CRC **E4D0362D**.

EDITAL SEI Nº 0598881/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 22 de fevereiro de 2017.

Edital nº 012/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): João Acácio G de Oliveira.

Notificação nº 31079/17

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **João Acácio G. de Oliveira** (CPF 164.128.859-00) acerca da lavratura da **Notificação nº 31079/2017,** referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos, na Rua Alberto Einstein, 54 (Inscr. Imob. 13.20.33.83.1686.000), bairro América, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM´s, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0598881** e o código CRC **0EC40D03**.

EDITAL SEI Nº 0598913/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 22 de fevereiro de 2017.

Edital nº 014/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Marcos Heinz Hille.

Notificação nº 4771/17

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Marcos Heinz Hille**

(CPF 019.155.689-00) acerca da lavratura da **Notificação nº 4771/2017,** referente a falta de asseio no imóvel, na Rua Marechal Hermes, 251 (Inscr. Imob. 13.20.31.42.0857.000), bairro Glória, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM´s, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0598913** e o código CRC **2886EAF6**.

EDITAL SEI Nº 0598921/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 22 de fevereiro de 2017.

Edital nº 015/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Robinson Elias Schutz.

Auto de Embargo nº 40206/2016

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Robinson Elias Schutz** (CPF 890.642.759-04), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40206/2016** do imóvel localizado na Rua Ibicaré, nº 506 (Insc. Imob. 13.21.41.95.0157.000), bairro Comasa**,** tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 30 (trinta) UPM's, nos termos

do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0598921** e o código CRC **4D723297**.

EXTRATO SEI Nº 0596709/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 22 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 15/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Gans Oxicorte Ltda

Endereço: Avenida Santos Dumont, 4540, Zona Industrial Norte

Atividade: Serviço Industrial de Usinagem, Soldas e Semelhantes

Código da Atividade:12.80.00

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 24/02/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0596709** e o código CRC **7D2EA3B2**.

EXTRATO SEI Nº 0599425/2017 - SGP.UAP

Joinville, 23 de fevereiro de 2017.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Rescisão de Cessão de Servidor – 001/2017

Espécie: Rescisão de Cessão de Servidor

Partícipes: O Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria da Saúde e a Prefeitura de Araquari.

Objeto: rescinde, a contar de 16/12/2016 o Termo de Cessão firmado em 27/02/2013, relativo a servidora Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13.585, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo.

Vigência: a partir de 16 de dezembro de 2016.

Local e data da assinatura: Joinville, 18 de janeiro de 2017.

Signatários: Rosane Bonessi Dias, Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0599425** e o código CRC **CA20067B**.

EXTRATO SEI Nº 0603780/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 23/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: SGF Construtora e Incorporadora Ltda

Endereço: Rua Cristovão Colombo, 103 - Floresta

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 24/02/2017, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0603780** e o código CRC **3524A351**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **211/2017**. Empresa Contratada: MADEVIA LTDA. EPP, para Aquisição de Materiais para Manutenção da Pintura Predial, destinados a atender as necessidades das unidades de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de R$ 1.249,10 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600186** e o código CRC **CAF2F6D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600996/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **222/2017**. Empresa Contratada:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, para Aquisição em carater emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Raphael Heiderich Freitas, nos autos de n.º 0311122-18.2016.8.24.0038, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R$ 5.757,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600996** e o código CRC **89F6C918**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600965/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **221/2017**. Empresa Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição em carater emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome do paciente Manuel José Ramirez Morales, nos autos de n.º 0320849-98.2016.8.24.0038, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R$ 36.183,60 (trinta e seis mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600965** e o código CRC **90AA61E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600757/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **220/2017**. Empresa Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, para Aquisição em carater emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome do paciente Orlando João da Silva Junior, nos autos de n.º 0323714-94.2016.8.24.0038, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R$ 3.628,80 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600757** e o código CRC **86EE9449**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600735/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **219/2017**. Empresa Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI , para Aquisição em carater emergencial da fórmula abaixo arrolada para atender o Requerimento Administrativo nº. 006/2016/NAT, em nome da paciente Mariana Moreira Francisco, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R$ 11.283,30 (onze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600735** e o código CRC **319BBC25**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600650/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **218/2017**. Empresa Contratada: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, para Aquisição em carater emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome do paciente Joi Luis Silva Flores, nos autos de n.º 5011985-66.2014.404.7201, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R$ 14.978,94 (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600650** e o código CRC **47C861C4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600619/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **217/2017**. Empresa Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, para Aquisição em carater emergencial dos medicamentos abaixo arrolados para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Carolina Harger, nos autos de n.º 0319072-15.2015.8.24.0038, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R$ 307,40 (trezentos e sete reais e quarenta centavos). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600619** e o código CRC **7290A5C6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600569/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento **n° 216/2017.** Empresa Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição em carater emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Rosani Raquel Maçaneiro, nos autos de n.º 5012957-65.2016.4.04.7201, com consumo previsto para 06 (seis) meses. Valor de R$ 7.139,00 (sete mil cento e trinta e nove reais). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600569** e o código CRC **27CB3C58**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600501/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **212/2017**. Empresa Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, para Aquisição de papel A4 para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R$ 22.425,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600501** e o código CRC **03365520**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600508/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **213/2017**. Empresa Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, para Aquisição de papel A4 para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. Valor de R$ 22.425,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600508** e o código CRC **AF05E3E3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600524/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **214/2017**. Empresa Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, para Aquisição de papel A4 para atendimento de demanda das

unidades de Apoio Administrativo. Valor de R$ 22.425,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600524** e o código CRC **943A53E6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0600529/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **215/2017**. Empresa Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, para Aquisição de papel A4 para atendimento de demanda das unidades de Vigilância em Saúde. Valor de R$ 22.425,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Emitida em 23/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600529** e o código CRC **0568EE48**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0601579/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800028/2017, destinada a Aquisição Emergencial do medicamento TRETINOINA (ACIDO ALL-TRANS-RETINOICO) 10MG. FORNECEDOR: PROFARMA SPECIALTY S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 81.887.838/000655. VALOR TOTAL: R$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 23/02/2017.

Joinville, 23 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretora Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/02/2017, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0601579** e o código CRC **726B2D6B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0602282/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 095/2015

CONTRATO Nº: 102/2015

ADITIVO Nº: Segundo Termo Aditivo

MOTIVAÇÃO: Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado para atendimento dos pacientes ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: CR 533

OBJETO: Realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste.

CONTRATADO: Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/C Ltda

VALOR: Haverá um acréscimo de R$ 139.563,75 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). O valor do contrato passará de R$ 558.255,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 697.818,75 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/02/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602282** e o código CRC **48DA9CAE**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CMDCA

ATA n.º 8/2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No décimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Auditório I da Casa dos Conselhos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para Reunião Extraordinária, com o objetivo de tratar dois assuntos: 1) Abordagem das minutas dos editais do FIA - Financiamento Direto e Chancela; 2) Contribuições do CMDCA para o Plano de Ação do Plano Decenal. **1)** Após saudação e verificação de quórum, o Presidente Deyvid deu início à reunião em segunda chamada, às oito horas e quarenta e cinco minutos. Fizeram-se presentes os conselheiros Ana Damaris Tomelin Andryeiak, Ângela Cristina Ceschin Silva, Claudia Mary Dreher, Daniela Rosendo, Deyvid Inácio Espindola Luz, Eunice Butzke Deckmann, Hanelore Misfeld, Katiuscia Lacerda D.S. Amaro, Luciana Aparecida Oro, Maria Irene Osteto, Marianita Scheuer Pereira, Nilson Vanderlei Weirich, Patricia Rathunde Santos, Paula Ortiz Conte, Rosemari Haak Tieges e Tânia H. M. Storch, e justificaram ausência os conselheiros Alice Nakashima, Elaine Villalba, Evelise Maria Junkes Buzzi, Lucieny M. M. Pereira e Marcus Rodrigues Faust. O conselheiro tutelar Cristovão Petry também participou da reunião, bem como os convidados Emanuelle Santiago Dalri, Júlia Cristina Lehm, Quezia de Araujo Gullmann, Rodrigo de Souza Marques e Solange Moro Neitzel. **2)** Ao tratar do primeiro item da ordem do dia, as minutas dos Editais do FMDCA/FIA, a plenária analisou o parecer da Câmara Setorial de Administração e Fiscalização do Fundo e Divulgação referente às sugestões de alteração enviadas pelas conselheiras Eunice, Ângela e Daniela. A plenária acatou algumas sugestões e rejeitou outras. O presidente explicou o motivo da aceitação ou rejeição das sugestões pela Câmara Setorial, e todas foram apresentadas pontualmente à Plenária. Das sugestões quanto às minutas foram aprovadas pela plenária as correções de ortografia e gramática, e de teor registramos que a plenária aprovou as seguintes alterações: **a)** Art. 3.1 Acrescentada a palavra "FIA" (Edital de Financiamento Direto); **b)** Art**.** 3.2. Os projetos terão como teto de financiamento o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) se desenvolvidos em território de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas demais regiões do Município. (item acrescido no Edital de Financiamento Direto); **c)** Art**.** 5.4 Todos os projetos devem ser executados no território do município de Joinville. (Edital de Chancela); **d)** Art. 5.4 Alterada a redação para "Todos os projetos devem ser executados no território do município de Joinville" (Edital de

Financiamento Direto); **e)** Art. 6.3 Levando em consideração a sustentabilidade da atividade, todos os projetos que venham a ser aprovados devem prever o aproveitamento do objeto, após o encerramento do convênio com o FMDCA (Financiamento Direto e Chancela); **f)** Art. 12.8 – O prazo para execução dos projetos deverá ser de até 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão, podendo ser prorrogado por um único período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término do biênio de sua validade, para análise e aprovação pelo CMDCA, o qual informará a Secretaria de Assistência Social (Financiamento Direto); **g)** Art. 12.12 A(s) entidade(s) que tiver(em) projeto(s) aprovado(s) receberá(ão) a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso individual (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas. (Edital de Chancela); **h)** Art. 13.7 (Edital de Chancela) e Art. 13.1 (Edital de Financiamento Direto) – Alterado de 7 para 10 dias úteis apresentação de documentos; **i)** Foi aprovada a exclusão do Art. 11 dos dois editais, referente à validação pelo CMDCA quanto aos projetos eventualmente aprovados, o que resultou na renumeração dos artigos. O Presidente Deyvid esclareceu aos conselheiros que os editais não pertencem ao CMDCA e que a função deste Conselho de Direitos é estabelecer eixos e valores. Deyvid lembrou que estamos trabalhando com a Secretaria de Assistência Social apenas para dar celeridade ao processo, devido aos problemas gerados pelos editais que foram anulados. Com relação à forma de fiscalizar a execução dos projetos, ficou esclarecido que a Secretaria de Assistência Social - SAS é a responsável por monitorar e fiscalizar o andamento e execução, e esta deverá encaminhar ao CMDCA um relatório mensal para acompanhamento dos conselheiros. Foi ajustada a tabela referente a prazo para recursos nos dois editais. Em votação, foram aprovados por unanimidade, sendo deliberado pela inclusão de mais um quesito a ser formulado a SAS: 1) sobre a questão referente a reformas e compra de equipamentos e materiais, no Art. 5.6.9 do Edital de Financiamento Direto, solicitando especificação/definição, bem como, questionamento referente à remuneração de pessoal, devido a divergência dos editais com o Art. 46, inciso I da Lei Federal 13.019, que permite serem "pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas" (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Ato contínuo, o Presidente submeteu à Plenária a revogação da Resolução nº 11/2015, em razão da anulação dos editais de financiamento direto e chancela, respectivamente, Resoluções n.º 12 e 13/2015. Em votação, foi aprovada por unanimidade a revogação da Resolução do CMDCA nº 11/2015. **3)** Dando sequência à ordem do dia, a conselheira Daniela Rosendo, Coordenadora da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes explicou que, devido ao atraso na elaboração do plano decenal, foi enviado ao CONANDA pedido de prorrogação do prazo para cento e vinte dias, que finalizará em três de abril. Por esse motivo, é necessário que o Plano Decenal esteja pronto e aprovado pelo CMDCA até o final de março. Daniela informou que toda a parte textual está pronta, e que falta apenas o Plano de Ação que, por envolver muitos órgãos e entidades, está em fase de finalização ainda. A Coordenadora esclareceu que o objetivo desta reunião, quanto ao Plano Decenal, é analisar as atribuições do CMDCA no Plano Decenal. Em seguida os conselheiros analisaram as atribuições definidas pela Comissão do Plano Decenal para o CMDCA, que ficaram assim definidas: **a)** No **Eixo 1**, "Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes", **Diretriz 1,** "Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade", **Objetivo Estratégico 1**, "Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meios de comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania", em

atendimento à **meta nacional nº 1**, que seja "produzido e distribuído a 100% das crianças e adolescentes da rede pública de ensino fundamental e 100% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e das atendidas pela estratégia de Saúde da Família, material educativo para a disseminação dos direitos de crianças e adolescentes", a meta do CMDCA é, em parceria com a SAS, realizar no mínimo uma ação ao ano de conscientização dos direitos da criança e do adolescente, e as ações serão: 1) Realizar ações de cunho educativo de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes; 2) Realizar ação de conscientização dos direitos da criança e do adolescente, em outubro, na semana da Criança, nas escolas da rede municipal de ensino, através da distribuição de um gibi aos alunos; 3) Realizar a capacitação de professores para trabalharem o ECA em sala de aula, em outubro durante a semana da criança, através de material audiovisual a ser providenciado(video) ou gibi, ou cartilha; 4) Buscar parceria com rede de TV para divulgar propaganda de conscientização na semana da criança, em outubro. Em atendimento à **meta nacional nº 2**, "... redução em 50% da cobertura de matérias discriminatórias e violadoras dos direitos da criança e do adolescente nos meios de comunicação... ", a meta do CMDCA é realizar no mínimo uma ação ao ano de sensibilização do tema, e as ações serão: 1) Elaborar indicadores para monitoramento do tema; 2) Realizar eventos e campanhas para diminuir matérias discriminatórias e violadoras dos direitos da criança e do adolescente; 3) Solicitar ao órgão competente diagnóstico de divulgação da violação de direitos na mídia; 4) elaborar material de sensibilização sobre o assunto ou pesquisar se há material na internet para apresentar as agências de comunicação e faculdade de jornalismo. Em atendimento à **meta nacional nº 3**, extinção da "veiculação da publicidade comercial dirigida a crianças, com conteúdo impróprio para esse grupo etário", a meta do CMDCA é aderir à meta nacional de extinção da publicidade comercial imprópria para crianças, e a ação será realizar ações de sensibilização do tema. Em atendimento à **meta nacional nº 4**, realizar "campanhas anuais intersetoriais e de cunho educativo de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes", a meta do CMDCA é aderir às campanhas nacionais intersetoriais, e as ações serão: 1) realizar ações na mídia para sensibilização sobre o tema, como distribuir material, realizar cursos e eventos; 2) Realizar diagnóstico que trate sobre o tema, e a partir dele elaborar plano de ação. **b)** No **Eixo 2**, "Proteção e Defesa dos Direitos", **Diretriz 4,** "Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados", **Objetivo estratégico 22,** "Fortalecer e aprimorar os mecanismos de denúncia e notificação de violações dos direitos de crianças e adolescentes", em atendimento à meta nacional nº 63, referente à implantação do "... Disque CTs-125 nas capitais e regiões metropolitanas, articulado ao Disque Direitos Humanos- Módulo Criança e Adolescente (Disque 100) e ao SIPIA-CT", a meta do CMDCA é que seja implementado o Cts-125, e as ações serão: 1) Acompanhar a implantação do processo (pela Prefeitura); 2) Promover campanha de estímulo à proteção de crianças e adolescentes por meio dos mecanismos de denúncia existentes; 3) estabelecer parceria com agências de comunicação e faculdades de jornalismo para produção de propaganda de divulgação dos mecanismos de denúncia, a serem divulgados. **c)** N o **Eixo 3,** "Participação de crianças e adolescentes", **Diretriz 05**, "Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento", **Objetivo Estratégico 24**, "Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas", em atendimento à **meta nacional nº 71**, refente à implantação de "mecanismos permanentes de participação de crianças e adolescentes nos Conselhos dos Direitos Nacional, Estaduais e Municipais das Capitais e regiões metropolitanas", a meta do CMDCA é promover a participação dos adolescentes no CMDCA, e a ação será fomentar a participação dos adolescentes atendidos nos serviços da Secretaria de Assistência Social no CMDCA. Em atendimento à meta

nacional nº 72, de que 100% das frentes parlamentares contem com a participação de crianças e adolescentes, a ação do CMDCA será promover a articulação do CMDCA com a CVJ. Quanto ao **Objetivo Estratégico 26,** "Fortalecer as ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente nas suas atribuições de mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes". **d)** No **Eixo 4,** "Controle Social da Efetivação dos Direitos", Diretriz 06, "Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões", **Objetivo Estratégico 26,** "Fortalecer as ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente nas suas atribuições de mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes", em atendimento à **meta nacional nº 74**, referente a que Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente sejam implantados em 100% dos municípios, funcionando de acordo com o ECA e parâmetros do CONANDA, a meta do CMDCA é garantir recursos humanos, físicos e financiamentos para as ações do CMDCA, e a ação será a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville. Em atendimento à **meta nacional nº 77**, sobre a criação de "mecanismos de ação coordenada entre os diversos conselhos de direitos, setoriais e temáticos nas esferas federal, estaduais/distrital e nas 27 capitais e municípios metropolitanos", a meta do CMDCA é que seja criado o sistema integrado e um colégio de presidentes de conselhos municipais pela Prefeitura de Joinville. **e)** No **Eixo 5,** "Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, **Diretriz 07**, "Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo", **Objetivo Estratégico 28**, "Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes", em atendimento à **meta nacional nº 79**, referente à criação do Comitê Gestor Intersetorial do Plano Decenal, a meta do CMDCA é que seja atualizado o comitê gestor municipal pela Prefeitura. Em atendimento à **meta nacional** nº 81, sobre o estabelecimento de "pactos intergestores para implementação integrada do Plano Decenal em todo o país", a meta do CMDCA é a criação do sistema integrado, pela Prefeitura. Ficou acordado que a Comissão do Plano Decenal deverá também verificar em que lugar do Plano Decenal deverão ser encaixadas as sugestões referentes a organizar, manter e divulgar ações pertinentes à administração e fiscalização do Fundo da Criança e Adolescente a seguir: **a)** Formação dos Conselheiros sobre Financiamento e Orçamento Municipal – LOA, LDO, PPA; sendo sugerido a realização e/ou participação da Procuradoria do Município e da Secretaria de Administração e Planejamento; **b)** Observar a Lei 13.019, a qual entra em vigor em 2017 e que impactará em todas as subvenções público privadas, além de capacitação para Conselheiros e entidades; **c)** Controlar e administrar as despesas e necessidades relativas a capacitação dos Conselheiros, assim como despesas com viagens; **d)** Divulgar as ações do CMDCA, do FIA e da Política da Criança e Adolescente no Município de Joinville, incluindo serviços e materiais gráficos, além de distribuir o diagnóstico social da criança e adolescente; **e)** Administração da conta do Fundo da Infância e Adolescente. Da mesma forma, a comissão também deverá encaixar no Plano Decenal as sugestões referentes à manutenção de Normas e Registros a seguir: **a)** Preparar formação para instituições a respeito das Resoluções nº 30/2015 e nº 02/2016; Definição de Serviços, Programas e Projetos; Capacitação sobre instrumentais técnicos operativos, dentre eles planos e relatórios, Elaboração de Projetos Sociais; **b)** Atualização permanente das entidades registradas no CMDCA e regularização de documentos. Nada mais a tratar, às doze horas e dez minutos foi encerrada a reunião. Eu, Patrícia Rathunde Santos, lavrei a presente ata, que será publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica do

Presidente. Joinville, dezesseis de fevereiro de dois mil e dezessete.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 24/02/2017, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600998** e o código CRC **FD948D95**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

ATA n.º7 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2017, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se no Auditório I, da Casa dos Conselhos, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA para Reunião Ordinária. Iniciou-se a reunião com a presença de Simone Wonspeher, Ana Damaris Tomelin Andryeiak, Paula Ortiz Conte, Deyvid Inácio Espindola Luz, Hanelore Misfeld, Francine Juliana Beiro, Marianita Scheuer Pereira, Alice Nakashima, Patrícia Rathunde Santos, Luciane Aparecida Oro, Maria Irene Osteto, Letícia Poeppl Pereira, Claudia Mary Dreher, Nilson Vanderlei Weirich, Eunice Butzke Deckmann, Lucieny M.M. Pereira, Alinor dos Santos, Angela Cristina Ceschin Silva, Evelise Maria Junkes Buzzi; justificaram ausência: Danildo França, Rosemari Haak Tieges, Sandra Felício Roldão e Daniela Rosendo. Tivemos os seguintes convidados: Emanuelle Santiago Dalri, Solange Moro, Daniela Gonçalves, Maria Eugenia Lopes dos Santos, Mari Celma Alves e os conselheiros tutelares: Ana Karolina Kuhnen (Norte) e o Cristovão Petry (Sul). **1. Saudação e contagem de quórum**: O Presidente Deyvid verificou o número de conselheiros presentes para o início da reunião.**2. Leitura de Ofícios:** O Presidente Deyvid apresenta os ofícios recebidos que são: **2.1:** Ofício nº 002/2017 do Conselho Tutelar, referente a participação dos conselheiros nas câmaras Setoriais e comissões, **2.2:** Ofício nº 003/2017 do Conselho Tutelar, referente a apresentação de dados estatísticos e apresentação dos Conselhos Tutelares (Norte e Sul), **2.3:** Ofício nº 006/2017 do Conselho Tutelar, referente a denúncia do disque 100. O ofício explica as providências tomadas, mas o presidente Deyvid, solicita a formalização das informações ao CREAS, referente as demandas, os conselheiros presentes ficaram de providenciar e enviar ofício; **2.4.** Ofício da Casa da Amizade, solicitando o cancelamento de seu registro junto ao CMDCA, **2.5.** Ofício 018/2017 da SAP informando que não é competente para dirimir sobre instauração de processo administrativo e disciplinar em face de conselheiro tutelar. **3. Apresentação Serviço Famílias Acolhedores**: O Presidente Deyvid passa a palavra para o Rafael, psicólogo do serviço, para sua apresentação. Rafael fala do serviço executado no município,

o qual conta com 15 famílias cadastradas atualmente; explanou sobre o cadastramento junto a este serviço e quais os critérios; Rafael contextualizou que esta apresentação está sendo levada a lugares estratégicos para apresentação do serviço e para que o município conheça o Programa Famílias Acolhedoras, com o fito de cadastrar mais 15 famílias, uma vez que possui mais uma equipe de referência a disposição. Após, houve um momento de perguntas e respostas. **4) Apresentação do Conselho Tutelar:** Os conselheiros: Ana Karolina e Cristovão Petry, respectivamente do Conselho Tutelar Norte e Sul, fizeram a apresentação dispondo quanto as atribuições, localização dos conselhos (os dois ficam no mesmo espaço físico), equipe e dinâmica de funcionamento dos Conselhos, dificuldades por conta do excesso de demanda ligando a necessidade de ter mais 03 conselhos no município. Os Conselheiros Tutelares, a pedido próprio, não apresentaram os dados do SIPIAWEB, ficando estabelecido que na reunião ordinária do mês de março de 2017 farão uma apresentação quanto aos dados estatísticos de outubro, novembro e dezembro de 2016, e na reunião ordinária do mês de abril de 2017 farão uma apresentação quanto aos dados estatísticos de janeiro, fevereiro e março de 2017. **5) Minutas de Editais FIA – Chancela e Financiamento Direto:** Inicialmente foi registrado que o envio das minutas dos editais foram encaminhados por e-mail no dia que antecedeu a presente reunião. A conselheira Eunice pediu a palavra para questionar alguns pontos que considerou importante no modelo de edital de financiamento direto: 1) quanto ao valor teto por projeto, tanto em território de CRAS como nos demais territórios; 2) prazo para execução dos projetos. Por conta dos questionamentos e pela falta de entendimento por parte dos conselheiros em relação ao e-mail enviado com as minutas de Editais, foi sugerida uma reunião extraordinária para deliberação específica. Posto em votação 3 sugestões: 1) A possibilidade da Câmara Setorial rever os editais e apontamentos e encaminhar diretamente para SAS com os quesitos já existentes. Voto: 0 (zero); 2) A possibilidade de novos apontamentos serem realizados até determinada data, e, que a Câmara Setorial possa avaliar, finalizando os editais, e promovendo o encaminhamento para a SAS: Votos: 4 (quatro); 3) A possibilidade de novos apontamentos serem encaminhados até o dia 13/02/2017, para que a Câmara Setorial do FIA dê seu parecer e o apresente em reunião extraordinária. Votos: 06 (seis). Por maioria de votos, consultada a disponibilidade do auditório I, ficou definido que haverá uma reunião extraordinária no dia 16/02/2017 às 8h30min, entretanto, todos os apontamentos quantos as minutas dos editais, deverão ser encaminhados via e-mail até o dia 13/02/2017, para que a Câmara Setorial do FIA faça análise e apresente seu parecer no dia da reunião extraordinária. **6) Sugestões e deliberações dos Conselheiros Municipais quanto ao Plano de Ação do Plano Decenal, nos itens que competem ao CMDCA (conforme e-mail enviado pelo CMDCA dia 03/02, com prazo de envio das contribuições até hoje):** A conselheira Patrícia, fala como está o Plano Decenal de Joinville, e apresenta o calendário que a comissão estabeleceu para cumprir os prazos, sendo que: dia 21 de março será a audiência pública, dia 30 de março reunião do CMDCA para a aprovação e dia 03 de abril a entrega (prazo final); e solicitada que os conselheiros ajudem a construir o Plano de Ação para o Plano Decenal e concluir as etapas nos prazos estabelecidos. Considerando a baixa contribuição e a necessidade de se discutir o tema dentro do CMDCA, e, tendo em vista a reunião extraordinária que foi agendada para discussão das minutas dos editais do FIA, foi sugerido que a referida reunião extraordinária fosse dividida, o que foi aceito por unanimidade pelos conselheiros, ficando estabelecido que os assuntos terão a seguinte ordem: Das 8h30min às 10h: Minutas dos Editais do FIA: Discussão dos Apontamentos e Pareceres da Câmara Setorial do FIA / Das 10h às 11h30min: Contribuição dos Conselheiros Municipais quanto ao Plano de Ação para o Plano Decenal. **7) Momento Conselho Tutelar: Sul/Norte:** Segundo os Conselheiros Tutelares Ana Karolina Kuhnen e Cristovão Petry, os assuntos em relação aos conselhos já foram discutidos e encaminhados. **8) Momento Câmara Setoriais: 8.1: Comissão de Normas e Registro**: A conselheira Simone falou que ela, a conselheira Alice e a secretaria executiva Juçara fizeram visita nas duas casas em que o Instituto

Priscila Zanette pretende alugar para constituir dois Serviços de Acolhimento na modalidade de Casa Lar: Instituto Priscila Zanette, que aconteceu dia 08 de fevereiro de 2017. Em breve resumo: A entidade com boa estrutura física, todos os documentos solicitados foram atendidos, mas em fiscalização preventiva recebeu orientação da vigilância sanitária para se adequar a acessibilidade para ter o Alvará; quanto a equipe técnica, a mesma já possui. A Comissão sugere parecer favorável, mas provisório para 60 dias, no qual deverá fazer nova visita quando a casa já estiver em funcionamento, a Câmara também sugere visita com o CMAS. A Inscrição será provisória e enquadrada no Serviço de Acolhimento – Modalidade Casa Lar (duas casas). O parecer da comissão foi aprovado com unanimidade pelos conselheiros presentes. Simone lembrou novamente aos conselheiros da capacitação que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2017, no auditório SENAI das 8:00 às 12:00hs, para as entidades cadastradas no CMDCA quanto ao Plano de Ação. **8.2: Comissão do FIA:** A Conselheira Paula Ortiz fala da avaliação que a comissão fez em relação a prestação de contas das entidades: APISCAE: **a)** outubro/16: precisa de adequações, para posterior deliberação; **b)** novembro/16 foi aprovado com ressalvas; **c)** dezembro/16: precisa de adequações, para posterior deliberação. A plenária aprovou o parecer da comissão, sendo que, será encaminhado ofício para a Secretaria de Assistência Social para providência quanto as regularização dos três meses. **8.3. Comissão de Articulação com Conselho Tutelar:** A conselheira Francine fala que o ofício, advindo do MM. Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude, foi lido e está nesta Câmara para análise em relação a eventual abertura de processo administrativo e disciplinar de conduta de conselheiro tutelar, entretanto, entendem que precisa ser mais analisado/discutido/estudado, e para tanto necessitam de maiores informações, pelo qual, ira articular com a Câmara Setorial de Legislação, conforme deliberado em plenária anterior, mas desde já concordam que seja expedido ofício ao CT, solicitando a(s) ata(s) que validam as ações do(s) conselheiro(s), uma vez que ações individuais devem ser ratificadas ou não pelo colegiado, ainda, deve ser solicitada informações quanto ao sistema de rodízio em regime de plantão, uma vez que o descrito no ofício remete a atuação de conselheiro em território diverso ao de sua posse. Francine também fala que a decisão da comissão é ter duas pessoas estudando a situação do processo. Outra situação apresentada pela comissão é a denúncia da Fundação Padre Luiz Facchini em relação a violência sexual, precisa ser verificada (Registro de que tal demanda já fora passada para avaliação da Comissão de Normas e Registros, a qual deverá levantar um histórico de denúncias). Para finalizar a conselheira Francine apresenta um calendário para a Escola de Conselhos, com temas e datas definidas; o foco destas capacitações é a apresentação de experiências exitosas. **9) Momento Comissões especiais:** Dentre as existentes, houveram ações das seguintes: **9.1 Comissão da Situação de Risco:** a comissão concluiu o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, e aguarda a validação do MM. Juiz por meio de Portaria. **9.2. Comissão Rede de Proteção Morro do Meio:** O conselheiro Nilson falou das ações pretendidas para este ano, bem como das parcerias que querem firmar com as escolas daquela região. **10) Informes, palavra livre e encerramento**: O presidente questionou a Conselheira Simone quanto a palestra que fora solicitada ano passado pelo Presidente do Conselho da Juventude, entretanto, Simone disse que o mesmo iria se manifestar solicitando o reagendamento para este ano, mas até a presente data não houve manifestação. Não houve informes. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Evelise Maria Junkes Buzzi, lavrei a presente ata, que será publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica do Presidente.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 24/02/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0600856** e o código CRC **6B02ED4D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0597994/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 195/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 652187, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 25 – R$ 18,40. ITEM 26 – R$ 4,52.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/02/2017, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0597994** e o código CRC **80F8CDAB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0597992/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 195/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 652187, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 11 – R$ 9,09; ITEM 16 – R$ 2,59; ITEM 18 – R$ 11,29; ITEM 28 – R$ 1,49; ITEM 29 – R$ 1,27; ITEM 33 – R$ 22,48; ITEM 37 – R$

10,39; ITEM 39 – R$ 27,32.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/02/2017, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0597992** e o código CRC **6D924C8F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0597977/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 195/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 652187, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 03 – R$ 36,70; ITEM 15 – R$ 70,00; ITEM 17 – R$ 100,00; ITEM 20 – R$ 50,00; ITEM 22 – R$ 50,00; ITEM 31 – R$ 9,20; ITEM 34 – R$ 38,90.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/02/2017, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0597977** e o código CRC **B1FB752B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0588960/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 198/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 644354, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AJA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – ITEM 14 - R$42,00.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2017, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/02/2017, às 20:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0588960** e o código CRC **C59B0E12**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0597672/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 029/2017** destinado à **contratação de empresa especializada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social no Residencial João Balício Bernardes – Programa Minha Casa Minha Vida - no Município de Joinville**, na Data/Horário: 31/03/2017 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/02/2017, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0597672** e o código CRC **F124E7B3**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0597614/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Chamada Pública nº 023/2017** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, na Data/Horário: 21/03/2017 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/02/2017, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0597614** e o código CRC **536DE288**.

COMUNICADO SEI Nº 0602147/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2017

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto à empresa Claro

S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, pelo valor de R$ 21.986,14 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Joinville, 23 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio de Simas Horn
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn**, **Usuário Externo**, em 24/02/2017, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602147** e o código CRC **505FA72A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0601634/2017 - SAP.USU

Joinville, 23 de fevereiro de 2017.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 22 de fevereiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo nº 13/2015, instaurado em 13 de julho de 2015 pela Portaria nº 34/2015, com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual pela empresa Videpel Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda. no âmbito do contrato nº 440/2014 no que concerne ao fornecimento do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Considerando todo o conteúdo explanado nos autos do Processo Administrativo nº 13/2015, em especial o Relatório Conclusivo emitido em 30 de junho de 2016 pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento e o Parecer nº 35, exarado pela Procuradoria Geral do Município em 17 de fevereiro de 2017; Considerando, mormente, que a falta do material contratado restou saneada pela Administrada e que a falta do material não gerou prejuízos à Administração; Decido pela não aplicação de penalidades administrativas à empresa Videpel Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda.

(CNPJ nº 00.811.131/0001-59), no que tange ao descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 372/2015 (referente à entrega de papel toalha), oriunda do Pregão Eletrônico nº 158/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/02/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/02/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0601634** e o código CRC **4AF9C638**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0602170/2017 - SEFAZ.UCG

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

A Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal. O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes: bem como ao fim do exercício o executivo publicará relatórios consolidados (executivo e legislativo). O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes.

a) Despesas total com pessoal Executivo Consolidado

b) Demonstr.da Disp.de Caixa e dos Restos a Pagar- Consolidado

c) Demonstrativo Simplificado Consolidado

Esta publicação possui como anexo (s) o (s) documentos SEI n° 0602232; 0602254 E 0602267.

Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira**, **Gerente**, em 24/02/2017, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0602170** e o código CRC **1E03068A**.